



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

**CONVOCAÇÃO – SUAS
12ª Chamada**

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, homologado em 13 de Abril de 2026, a **comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no **período de 08h15 às 12h15 e de 13h15 às 16h00, a partir do dia 25 de Junho de 2026**, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

Psicólogos:

Elaine Cristina Silveira da Costa da Assunção
Almezina Cardoso de Souza Bonfim
Ana Lucia da Silva Alcantara

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, **como por exemplo:**

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
 - Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
 - Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - Declaração de bens atualizada até a data da posse;
 - Carteira de Trabalho;
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
 - Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
 - Certidão de nascimento dos filhos.
- Santa Luzia, 23 de Junho de 2026.

Rodrigo Maia
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para análise do Edital nº 002/2026 para Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei Municipal nº 3.111/2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral responsável pelas análises apresentada no âmbito do Edital nº 002/2026 – CMDI, referente ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para o mandato do biênio 2026/2028.

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Alessandro Nanini dos Reis Silva	Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Magda Carolina Cardoso Amara	Aline Cristina de Souza
Matheus Ferreira Soares	Ana Paula Marciano
Mariana Stefani dos Santos Silva	Micheline Gonçalves de Souza

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso
(Gestão 2024/2026)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR
Nº04/2026**

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia/MG – COMTUR, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições em cumprimento da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMTUR Nº04/2026, manifesta a CONVOCAÇÃO de todos os membros titulares e suplentes para reunião presencial, a ser realizado no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira) das 8h às 10h, no **Teatro Municipal “Antônio Roberto de Almeida”**, situado a Rua Direita, nº367, Centro Histórico, Santa Luzia /MG, tendo como PAUTA:

- Aprovação da pauta
- Aprovação da ata anterior
- Conclusão do Mapa do Turismo Brasileiro 2026
- Logomarca do Turismo (andamento)
- Calendário Turístico do município (atualização)
- Atualização do ICMS do Turismo 2026
- Demanda dos conselheiros (Espaço aberto para sugestões e encaminhamentos)
- Gentileza confirmar a participação.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Convocacao-COMTUR-04.pdf>

PORTARIA Nº044/2026

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento de OSC (Organização da Sociedade Civil) entre o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e o Município de Santa Luzia, quanto a Realização de eventos, entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da **38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº3.315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº13.019/2014, que prevê quanto a *"Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegura da participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública"*;

CONSIDERANDO O Art. 59, § 2º da Lei Federal nº13.019/14, "No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos

respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei";

CONSIDERANDO o item Art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3315/2018, "O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência";

CONSIDERANDO o Art. 57, § 3º do Decreto Municipal nº 3315/2018, "As comissões de seleção e monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente";

CONSIDERANDO o Art. 31, § 22 do Decreto Municipal nº 3.315/2018 "O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da realização de eventos, entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da "38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG", com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional:**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
ALESSANDRO NANINI DOS REIS SILVA	39018	SMCT
MARCO AURELIO CARVALHO FONSECA	36680	SMCT
LUIZ FELIPE SANTANA SILVA	41063	SMCT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Santa Luzia/MG

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Portaria-SMCT-044.pdf>

PORTARIA SMCT Nº045/2026

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto Municipal nº 3315/2018 e Lei complementar nº 4.717, de 30 de abril de 2024, resolve:

Art. 12 Designar o servidor **GABRIEL CHAVES BECHELENI MARTINS**, matrícula **40.617**, para representar o município perante as OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestor das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, no âmbito de parceria para a realização de eventos, entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da **"38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG"**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

PROCESSO SEI	TIPO DE TERMO	GESTOR
26.11.000000517-2	Termo de Colaboração 001/2026	Gabriel Chaves Becheleni Martins Matrícula: 40.617

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 23 de Junho de 2026.

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Santa Luzia/MG

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Portaria-SMCT-045.pdf>

PORTARIA Nº046/2026 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, decreto Municipal nº 3315/2018 e Lei complementar nº 4.717, de 30 de abril de 2024;

Nomeia membros da Comissão de Seleção, do Termo de Fomento de OSC (Organização da Sociedade Civil) entre o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e o Município de Santa Luzia, para a realização de eventos, entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da "38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG", com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

- EVANDRO LARA - Matrícula 39016 - SMCT

- MARCIA CRISTINA DE SOUZA - Matrícula 2081 - SMCT

- TANIA ROSARIA DA SILVA - Matrícula 36677 - SMCT

Art. 2º - A comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexistência de geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Santa Luzia/MG

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Portaria-SMCT-046.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 007/2026	Descumprimento de Advertência 43/2025 lavrada em 10/09/2025. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Sara Pereira Filha Silva CPF: XXX.268.496-XX	PARCIALMENTE PROCEDENTE 50 UFM'S (Decisão administrativa 049/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente recebeu, por meio da Comunicação Interna/ SMOB/COPME/COORDENADORIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO/ENGENHARIA nº

4905/2026-04, requerimento (FCE) relativo a pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS) efetivado pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (CNPJ: 18.715.409/0001-50) para atividade listada no Anexo Único da Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 250, de 21 de março de 2024 sob a Codificação "E-03-02-6": Canalização e/ou retificação de curso d'água, enquadrada na submodalidade LAS/RAS (classe 2), a ser implantada na região do São Benedito, em dois trechos do curso d'água denominado "Ribeirão Poderoso", conforme a plataforma estadual IDE-SISEMA.

O primeiro trecho, de aproximadamente 560 metros, tem sua extensão nos seguintes pontos de coordenadas geográficas:

Início: Latitude: 19°46'22.06"S – Longitude: 43°56'3.56"O - Próximo à praça da Savassi na Avenida Tereza Lourenço Rodriguez do loteamento Conjunto Habitacional Maria Antonieta Mello Azevedo (Bairro Popular Palmital);

Fim: Latitude: 19°46'38.28"S – Longitude: 43°56'2.74"O - Próximo ao início do "canal do cristina" na Rua Valdivínio de Oliveira do loteamento Conjunto Habitacional Maria Antonieta Mello Azevedo (Bairro Popular Palmital).

O segundo trecho, de aproximadamente 330 metros, tem sua extensão nos seguintes pontos de coordenadas geográficas:

Início: Latitude: 19°47'5.62"S – Longitude: 43°55'25.93"O - Próximo ao final do "canal do cristina" na Avenida Senhor do Bonfim em divisa entre os loteamentos do São Benedito (Bairro Popular São Benedito) e do Conjunto Habitacional Bairro Cristina (Bairro Popular Cristina C);

Fim: Latitude: 19°47'13.77"S – Longitude: 43°55'21.11"O - Próximo à travessia do Ribeirão Baronesa na avenida Brasília em divisa entre os loteamentos do São Benedito (Bairro Popular São Benedito) e do Conjunto Habitacional Bairro Cristina (Bairro Popular Cristina C).

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

IMPAS

PORTARIA Nº 031 DE 2026

"Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006**, à servidora **MARIA LÚCIA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 10.327**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de **23/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria SMFI 004/2026, de 19 de junho de 2026, publicada em 19 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município, que dispõe sobre a designação de servidores para o regime de teletrabalho no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG, revoga a Portaria SMFI Nº 003, de 08 de maio de 2026, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ: Portaria SMFI 004/2026

LEIA-SE: Portaria SMFI 005/2026

Lincoln Tadeu Cardoso

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OFÍCIO Nº. 126/2026 - SMHR/CREURB

Santa Luzia, 12 de junho de 2026.

Para: **Morada Mineira Negócios Imobiliários**

Assunto: **Devolutiva análise PRF - Reurb – nº 70 Vale dos Coqueiros**

Referência: Instauração REURB nº 70/2025

Prezados,

Em resposta ao Projeto de Regularização Fundiária – PRF encaminhado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR para o núcleo Vale dos Coqueiros, acerca do conteúdo apresentado, traz-se os seguintes apontamentos:

Análise feita de acordo com o "TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA REURB", disponibilizado no site da prefeitura.

1. Análise Urbanística

- Informar sobre a Infraestrutura urbana existente na área.

- Informar sobre a existência de equipamentos públicos como posto de saúde, escolas, e etc. na área ou nas proximidades, e se atendem a demanda da população.

- Apresentar proposta de soluções para questões urbanísticas.

2. Introdução:

- O conteúdo apresentado mostra-se insuficiente em relação ao objeto de análise. Embora contextualize o município de Santa Luzia, não desenvolve informações específicas sobre o Núcleo Vale dos Coqueiros. É necessário aprofundar a descrição de suas características, histórico de ocupação, infraestrutura, aspectos socioeconômicos.

- Esclarecer a finalidade dos documentos inseridos na pasta "Documentos Históricos", pois não foi possível identificar a correlação entre as imagens e os textos relacionados à Frimisa e o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Vale dos Coqueiros.

3. Análise Social:

- Preencher os campos referentes a "Lote e Quadra" na tabela, seguindo como modelo a listagem de ocupantes, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/reurb-6/>). Atentar-se à 'Planta de Perímetro NUI' e ao respectivo memorial descritivo, a fim de garantir a concordância com a listagem apresentada.

- Informar as necessidades da região e suas potencialidades;

- Informar como foi realizado o cadastro;

- Esclarecer ausência de documentação específica de algum lote e/ou outro esclarecimento pertinente.

4. Análise Ambiental

- Informar ocorrência de inundações, relatos de deslizamentos, análise do mapa de declividade, conclusão sobre existência ou não de áreas de risco geológico.

- Informar a existência da Área de Preservação Permanente (APP) ocupada no perímetro de estudo, com a devida identificação e caracterização da ocupação existente. É necessário, ainda, avaliar e indicar a viabilidade ambiental de permanência dos ocupantes na área, considerando a legislação ambiental vigente, as condições de risco e os impactos ambientais associados.

- É necessário apontar restrições, condicionantes ou a necessidade de remoção das ocupações, bem como possíveis medidas de mitigação ou recuperação ambiental.

- Solicitamos maior atenção na revisão dos documentos, uma vez que foram identificadas informações que não foram atualizadas corretamente, conforme exemplificado na imagem a seguir.

4.3.3 Área de preservação permanente

De acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, Art. 8º, as APP's são áreas cobertas ou não de vegetação nativa, e tem como função preservar paisagens, recursos hídricos, manter a estabilidade geológica e a biodiversidade, proteger o solo, assegurar o bem-estar da população e facilitar o fluxo gênico de fauna e flora (MINAS GERAIS, 2013).

As faixas de preservação estão localizadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água (exceto os efêmeros), de nascentes, ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água artificiais ou naturais; montes, montanhas, serras e topo de morros; nas encostas ou parte delas; nas chapadas ou bordas de tabuleiros; em altitude superior a 1.800 metros e por fim nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.

O Núcleo Vale dos Coqueiros possui apenas o percentual de **xxxxx COLOCAR PERCENTUAL DENTRO DA APP** inserido em área de APP de recursos hídricos superficiais, conforme base de dados do IDE-SISEMA e levantamento de campo. A partir de procedimentos de geoprocessamento, constatou-se que a área de preservação permanente do córrego Capitão, sendo composta por uma faixa de 30 metros de cada lado do corpo hídrico, há sobreposição da faixa de preservação em apenas **xxx** m² do total de lotes, correspondendo a **xxx** % do total da APP inserida no núcleo. Além disso, dentro do núcleo está localizada uma lagoa artificial, proveniente de um represamento antigo de outra de nascente afluente do córrego Capitão, conforme demonstrado.

Figura 1 – Texto enviado pela empresa

- Informamos que a análise ambiental será realizada posteriormente pelo engenheiro ambiental da Prefeitura Municipal, após a entrega completa da documentação e dos itens pertinentes para avaliação.

5. Análise Jurídica

- Indicar a presença de impedimento judicial sobre os bens objeto de REURB, se houver.

- Análise da pesquisa cartorária: indicar quais matrículas são confrontantes e quais são atingidas. Indicar também na planta do perímetro.

6. Projeto urbanístico

- Realizar a revisão completa de TODOS os mapas, com atenção aos nomes das plantas, à ausência de assinaturas nas legendas e a quaisquer outras inconsistências ou erros eventualmente existentes.

- Legenda não é a mesma coisa que está sendo representado em todos os mapas.

- Alterar a cor dos postes e das inscrições em amarelo, de modo a melhorar a legibilidade e a visualização dos elementos representados.

- Informar os lotes situados em área de risco.

- Indicar nas tabelas o proprietário de cada unidade e quando não for possível identificar indicar a expressão “proprietário não identificado”.

- Identificar e indicar matrícula de todos os confrontantes no mapa. Quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, indicar a expressão ‘proprietário não identificado’. Alguns não foram representados, como mostra a imagem a seguir.



Figura 2 – Mapa enviado pela empresa

- Representar o Mapa “Ambiental” com as edificações.

- A delimitação dos lotes deverá ser realizada sem a inclusão da área correspondente à lagoa em seus perímetros, considerando que esta se caracteriza como bem público, insuscetível de incorporação ao domínio privado. E a Área de Preservação Permanente (APP) deverá ser representada e cotada adequadamente na área indicada abaixo.

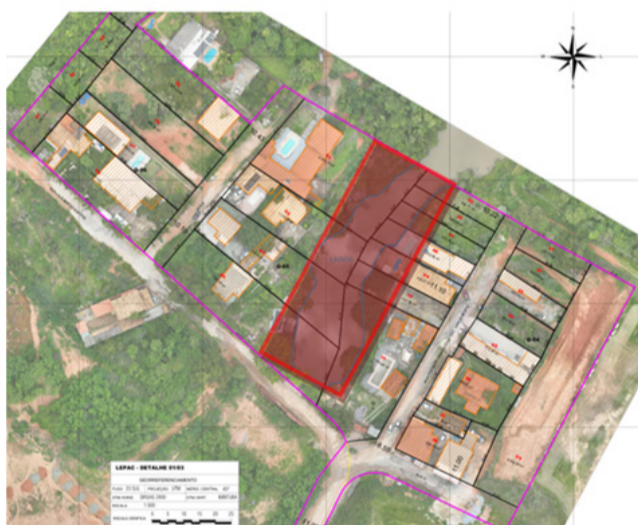


Figura 3 – Mapa enviado pela empresa

- Cotar não apenas os passeios, mas também as vias.

- Fazer Mapa de “Procedimento de mitigação e compensação”.

- Apresentar o “Projeto Urbanístico” completo, sem sobreposição, com unidades imobiliárias representadas.

- Fazer mapa demonstrando as APPs, cotadas, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651. **No caso de REURB E**, delimitar também a área não edificante ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água de 15 metros de cada lado, conforme dispõe § 2º do art. 65 da Lei Federal 12651/2012.

- Retirar a imagem sobreposta existente no núcleo do mapa “Polígono de Instauração” e inserir as matrículas que compõem o perímetro instaurado, bem como os respectivos confrontantes. Recomenda-se diferenciar visualmente a área correspondente a cada matrícula por meio de cores distintas, facilitando a identificação dos imóveis.

- Representar a tabela no mapa de declividade de acordo com as porcentagens informadas no ‘Termo de Referência’ da Prefeitura.

- Numerar as curvas de nível principais.

- Justificar a exclusão de um terreno situado na Quadra 06 (Q06) da área instaurada.

- É imprescindível observar e atender integralmente às exigências estabelecidas no item 7 do ‘Termo de Referência’ disponibilizado no site da Prefeitura.

7. Memorial Descritivo

- Memorial descritivo deverá ser assinado por um responsável técnico habilitado, com ART (impresso e digital, no formato Word – salvo em CD).

- Colocar perímetro nos memoriais dos lotes.

- Quando não for possível identificar o proprietário do lote, indicar a expressão “proprietário não identificado” no memorial.

- É imprescindível observar e atender integralmente às exigências estabelecidas no item 8 do ‘Termo de Referência’ disponibilizado no site da Prefeitura.

8. Declividade

- Apresentar mapa de declividades, sobreposto ao projeto urbanístico, em escala compatível para uma visualização nítida, considerando as seguintes declividades: 0 a 30%, 30 a 47%, 47 a 100% e acima de 100% - *Delimitar também as áreas de topo de morro. Apresentar os mapas e legendas de forma coerente, conforme solicitado no Termo de Referência.

9. Mapas e Memorial Descritivo

- Todos os mapas e o memorial descritivo deverão ser apresentados devidamente assinados, acompanhados da respectiva ART.

- Apresentar a ART do responsável técnico, Geógrafo Jeam XXXXX XXXXX XX Alcântara.

10. Áreas de risco

- Necessário aprofundar mais o Estudo técnico.

- Deve ser apresentado o Estudo de Risco, em conformidade com o “Termo de Referência”, contemplando a identificação e análise das condições de risco existentes na área de estudo. É necessário caracterizar a área quanto ao grau de risco, incluindo a indicação de setores classificados como risco médio e risco geotécnico significativo, quando houver.

- O estudo também deve avaliar a estabilidade das ocupações existentes, destacando situações em que haja necessidade de intervenções corretivas ou remoção de moradias, caso sejam identificadas condições de insegurança. Além disso, recomenda-se detalhar os principais fatores de risco, suas causas e possíveis medidas de mitigação ou controle, de modo a subsidiar tecnicamente as decisões de planejamento e intervenção urbana.

- Estudo devidamente assinado pelo responsável técnico.

11. Para REURB E:

- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; Indicar os responsáveis pelo cumprimento das obras e outras ações indicadas, que serão relacionados no Termo de Compromisso a ser assinado.

Reforçamos que é de extrema importância seguir o “TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA REURB”, disponibilizado no site da Prefeitura, observando todas as diretrizes e exigências nele estabelecidas. **O prazo de entrega para o envio dos itens solicitados à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR será de 30 dias corridos**, a contar da data de recebimento do documento, prorrogável uma única vez, por mais 30 (trinta) dias corridos desde que solicitado antes do término final do prazo regulamentar.

Indica-se atenção ao prazo final. O não cumprimento dos itens supracitados resultará no indeferimento e arquivamento do procedimento em pauta.

À disposição para demais esclarecimentos.

Cordialmente,

VALDOVEU VITOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária

Morada Mineira Negócios Imobiliários

Praça XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX Dutra, nº XXX, Loja XX – XXX XXXXXXXXXXX

CEP 33.XXX - 315 – Santa Luzia-MG

(31) XXXX-7500 / XXXXXXXXXXXXX@moradamineiraimoveis.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.145/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG torna pública a designação do servidor relacionado abaixo, para exercer a função de Gestor de Contrato, referente ao Contrato nº 076/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 037/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a BG Serviços de Clínica Médica LTDA.:

Gestor do Contrato: **MATHEUS TORRES COSTA** matrícula: 450626.

Compete ao Gestor/Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 23 de Junho de 2026.

[Designação fiscal - Assinado](#)

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG

GABINETE

DECRETO Nº 4.749, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Exonera e nomeia agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.696, 16 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.697, 16 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 26.15.000001264-0

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Adriano Roberto Paulino e Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.678.026-XX, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, em consonância com o inciso II do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, e o inciso II do caput do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991.

Art. 2º Fica nomeada Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi, inscrita no CPF sob o nº XXX.187.426-XX, como Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 24 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. Em virtude da nomeação de que trata o caput, fica exonerada Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas no período de 16 de junho de 2026 até a publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.702, 23 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea

servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-03 para os servidores relacionados abaixo:

APOLO PACHECO DE ALMEIDA DUMONT

BRUNA PAULISTA SILVA E SILVA

CLAUDIA MARIA CAMPOS FERREIRA

ELIZANGELA CONCEICAO COELHO

FABIO REIS PEREIRA

GLEISON MOREIRA BARBOSA DA SILVA

MATHEUS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

MAXSUEL CAETANO DE OLIVEIRA

NATHALIA MOURA SILVA

PAMELA TAMIRES SOARES FLORENCIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 – Pregão Eletrônico nº 126/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste de 4,18% (conforme Anexo I) sobre o valor contratual, com base no INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93. Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Valor: R\$ 735.910,81. Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027, ficando convalidados os atos praticados entre o término da vigência do referido Contrato e a data de assinatura do presente Termo Aditivo. <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes personalizados, troféus, medalhas, bolas de futebol de campo e banners destinados à execução da Copa Santa Luzia 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Data e horário de abertura da sessão em 06/07/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90026/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado à gestão das ações fiscais municipais, contemplando a auditoria e análise das receitas provenientes do ISSQN referentes ao exercício corrente e aos últimos 60 (sessenta) meses, com foco na identificação de inconsistências, recuperação de créditos e aprimoramento da arrecadação municipal, bem como a padronização e automatização dos procedimentos de retenção do ISSQN incidente sobre pagamentos efetuados pelo município a prestadores de serviços. Data e horário de abertura da sessão em 08/07/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90027/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 075/2026 – Concorrência Eletrônica nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva na Rua Gonçalves Dias, número 100, Bairro Londrina, CEP: 33115-520, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Contratado (a): CONSTRUTORA NOX LTDA. Valor: R\$ 770.025,79. Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.